



Ministério do Trabalho e Emprego

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 21 de setembro de 2011

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 22 de Junho de 2011, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporários, permanente e permanência definitiva:

Permanente - RN 84 de 10/02/2009 (Artigo 3º):
Processo: 46094008869201162 Prazo: Indeterminado Estrangeira: RAFFAELLA BRANDUARDI Passaporte: E241495 Processo: 46094008867201173 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIO WEISZ Passaporte: E241494 Processo: 46094008870201197 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PAULO MASSIMO WEISZ Passaporte: E 241468 Processo: 46094008868201118 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARCO ANDREA WEISZ Passaporte: E 241499

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 275, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

Constitui o Grupo de Trabalho Tripartite da Norma Regulamentadora sobre Trabalho em Altura.

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso II, do Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004, em face do disposto no inciso II do Art. 155 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e no Art. 5º, da Portaria MTE n.º 1.127, de 2 de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Tripartite - GTT com o objetivo de analisar as sugestões recebidas da sociedade e elaborar proposta da Norma Regulamentadora sobre Trabalho em Altura.

Art. 2º O GTT será composto por cinco membros titulares representantes das bancadas do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, designados pela Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, conforme indicação formal do Coordenador da Bancada na CTPP.

Art. 3º Designar os membros que compõem o Grupo de Trabalho Tripartite da Norma Regulamentadora sobre Trabalho em Altura:

- I - Representantes do Governo:
a) Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT/MTE
- Luiz Carlos Lumbreras Rocha
- Gianfranco Silvano Pampalon
- Joaquim Pereira Gomes
b) Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO
- Artur Carlos Moreira da Silva
- Roberto do Valle Giuliano
II - Representantes dos Empregadores:
a) Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC
- Luis Sérgio Soares Mamari
b) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

- Eduardo Yojiro Koizumi
c) Confederação Nacional da Indústria - CNI
- José Henriques da Silva Tavares
- Henrique da Fonseca Marques
- Hélio Domingo R. Carvalho
III - Representantes dos Trabalhadores:
a) Central Única dos Trabalhadores - CUT
- Aguinaldo Bizzo
- Edilson Luis da Silva Almeida
b) Força Sindical
- Júlio Jordão
c) União Geral dos Trabalhadores - UGT
- Washington Aparecido dos Santos
- José Manoel Teixeira

Art. 3º A coordenação do GTT será exercida por membro indicado pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Tripartite tem o prazo de 120 dias, prorrogáveis por 60 dias, ouvida a CTPP, para concluir as negociações e apresentar proposta de regulamentação, nos termos do art. 7º da Portaria MTE n.º 1.127/2003.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 276, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

Cancela o Certificado de Aprovação n.º 14.980.

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e com base nos itens 6.11.1, alínea "g", da Norma Regulamentadora n.º 06 - Equipamentos Proteção Individual (NR-06) resolve:

Art. 3º Serão cobrados da Permissão, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissão obrigada a afixar na área em que será realizado o evento e em local visível ao público uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "RIO DE JANEIRO/RJ".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 72, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa CONSPIRAÇÃO FILMES S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.020.661/0001-04, das áreas de uso comum do povo, adiante indicadas, situadas no Município do Rio de Janeiro/RJ, destinadas à realização de filmagens de cenas do seriado "Mulher Invisível - 2ª Temporada", de acordo com os elementos constantes do Processo n.º 04967.022866/2011-75:

a) com 4.900,00m² na Praia de Grumari, localizada a 130,00m do córrego que atravessa a curva acentuada da Av. Estado da Guanabara, no sentido Prainha/Grumari, no dia 16 de setembro de 2011;

b) com 100,00m² na Praia de Botafogo, localizada à altura da Rua Marquês de Olinda, no dia 23 de setembro de 2011;

c) com 2.500,00m² na Praia do Leme, à altura da Praça Júlio de Noronha, no dia 26 de setembro de 2011.

Art. 2º O valor total devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais).

Art. 3º Serão cobrados da Permissão, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissão obrigada a afixar nas áreas em que serão realizadas as filmagens e em local visível ao público uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "RIO DE JANEIRO / RJ".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 74, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo n.º 22 da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e, no artigo 5º, da citada Portaria SPU n.º 06/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, ao MUNICÍPIO DE NITERÓI / FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, das áreas de domínio da União, adiante indicadas, localizadas naquele Município, Estado do Rio de Janeiro, no período de 16 a 18 de setembro de 2011, destinadas à instalação de 09 tabladros de madeira com 9,00m² cada um, para a apresentação de músicos e cantores no evento "Festa da Música de Niterói", de acordo com os elementos constantes do Processo n.º 04967.024056/2011-53.

Parágrafo único-As áreas a que se refere a presente Portaria e que se constituirão em espaços musicais para a exibição de estilos como samba, MPB, jazz, pop, rock, blues, e reggae, estão situadas em calçadas e praças, a saber: em Icaraí, à altura dos n.ºs 381 e 433 da Avenida Jornalista Alberto Torres, e da Praça Getúlio Vargas; em São Francisco, à altura dos n.ºs 247 e 529 da Avenida Quintino Bocaiúva; em Piratininga, à altura da Rua 134; no Gragoatá, à altura da entrada do Campus da UFF; no Centro, na Praça Araribóia; e, na Ilha da Conceição.

Art. 2º Serão cobrados do Permissãoário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

Art. 1º CANCELAR o Certificado de Aprovação - CA n.º 14.980, referente ao equipamentos Cinturão tipo Pára-Quedista e Talabarte, concedido à empresa MG CINTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ n.º 04.196.223/0001-27; estabelecida à Rua Borba Gato, n.º 18 - Sabará/MG; uma vez que o equipamento em questão foi reiteradamente reprovado em testes laboratoriais realizados pela FUNDACENTRO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de setembro de 2011

Processo: 46215.031649-2011-19 -

À vista do Despacho da Seção de Relações do Trabalho, às fls. 26, e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, Homologo A Alteração do "Plano de Cargos e Salários de César Queiroz Contabilidade e Assessoria Ltda.", publicado no DOU de 27 de outubro de 2010, Seção I, pag. 104 (Processo n.º 46228-001567/2010-10).

Processo: 46215.030017/2011-38 -

À vista do Despacho da Seção de Relações do Trabalho, às fls. 91, e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, Homologo O Plano de Carreira de Docente de Nível Superior da Faculdade de Tecnologia SENAI-RJ.

ANTONIO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE
FILHO

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 452, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições legais, e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE-MT n.º 281, de 5 de outubro de 2010, publicada no DOU n.º 192, de 6 de outubro de 2010, e

Considerando a decisão proferida pelo Juiz Federal Antonio Correa, Titular da 9ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos do Mandado de Segurança n.º 52172-50.2011.4.01.3400, resolve:

Art. 1º Suspender com a respectiva baixa no SICAF a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada a partir do dia 19/9/2011 até o dia 3/10/2011, conforme Portaria/SAAD-MT n.º 429, de 16/9/2011, publicada no DOU n.º 180, de 19/9/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ROBERTO DE LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS

PORTARIA Nº 276, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 158, de 12/05/2010, e no teor do Processo n.º 50500.028806/2011-61, resolve:

Art. 1º Autorizar à Concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas MRS Logística S.A. a promover a substituição de 55 locomotivas arrendadas, que se encontram obsoletas, danificadas e ociosas, por 29 locomotivas em operação, conforme consta do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As locomotivas substituídas passam à condição de Bens Operacionais, devendo ser incorporadas à relação de bens constante do Anexo II do Contrato de Arrendamento da MRS.

Art. 3º As locomotivas substituídas são desincorporadas da relação de Bens Operacionais constante do Anexo II do citado Contrato, podendo a MRS dar a destinação que julgar adequada a esse material rodante.

Art. 4º As alterações autorizadas pelo presente instrumento deverão ser objeto de Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento n.º 072/96 da MRS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI